

EDITAL Nº. 001/2019

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFISSIONAIS EM DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA – ES

O MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA, Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado visando contratação temporária para suprir vagas existentes ou que venham a existir, durante o exercício de 2019, e composição de cadastro reserva, em conformidade com as normas contidas no presente Edital.

1. DO OBJETIVO DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O processo seletivo a que se refere o presente Edital destina-se a contratação temporária para suprir vagas existentes ou que venham a existir de profissionais MÉDICO ESF para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua-ES, nas funções especificadas no Anexo I do presente Edital, servindo a lista de classificados também como cadastro reserva.

1.2. Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a classificação e a convocação dos candidatos conforme lista de classificados.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. Este processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da homologação do resultado final.

3. DAS VAGAS, ATRIBUIÇÕES E LOTAÇÃO

3.1. Os cargos, os pré-requisitos, a carga horária, o número de vagas e a remuneração de que trata o presente Edital serão as descritas no ANEXO I.

3.2. As atribuições para cada cargo estão descritas no ANEXO II deste edital.

3.3. A lotação será feita de acordo com a necessidade da Secretária Municipal de Saúde.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o processo seletivo na forma deste edital serão realizadas, no período de **21 a 22 de março de 2019**, no **horário de 8h às 15h**, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde (Auditório), situada à Praça José Valentim Lopes, nº 08, Centro, na cidade de Atílio Vivacqua/ES.

4.2. São requisitos para inscrição:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12º da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiro;
- b) Ter até a data da chamada para escolha de vagas, a idade mínima de 18 (dezoito) anos e no máximo 70 (setenta) anos;

- c) Possuir habilitação exigida para função e demais qualificações requeridas no processo seletivo;
- d) Não ter sido desligado do serviço público, seja qual for o poder ou a esfera de governo, por motivo de falta disciplinar com registro formalizado nos últimos 05 (cinco) anos;
- e) Não se enquadrar nas vedações relativas à acumulação de cargo público, contidas nos incisos XVI e XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98, e no Decreto 2724-R, de 06/04/2011, publicado no D. O. de 07/04/2011.
- f) Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas;
- g) Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- h) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- i) Apresentar o “Nada Consta” cível e criminal da Comarca onde reside o candidato, dentro do prazo de validade;
- j) Gozar de boa saúde física e mental;

4.3. Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário que se encontra disponível no site www.pmav.es.gov.br, com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitado, sob pena de indeferimento e/ou cancelamento da inscrição.

4.3.1. O candidato deverá entregar no ato da inscrição, a ficha previamente preenchida, e envelope lacrado contendo: cópia simples do documento de identidade, comprovante de escolaridade exigido para o cargo, comprovante de registro do conselho de classe, comprovante de tempo de serviço e dos títulos que serão apresentados.

4.3.2. O candidato, **por ocasião da convocação**, deverá apresentar os documentos originais para conferência da comissão organizadora.

4.3.3. A comissão organizadora, em hipótese alguma, se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto de dados de inscrição e/ou pelo erro de documentos entregues, sendo de inteira responsabilidade do candidato o completo preenchimento dos dados da inscrição.

4.3.4. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a Comissão Organizadora, após análise do caso, excluir do Processo Seletivo aquele que prestar informações incorretas ou inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.3.5. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições por via postal, por fac-símile, ou fora do período estabelecido neste Edital.

4.3.6. A inscrição é gratuita.

4.3.7. A inscrição do candidato implica total conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não serão aceitas alegações de desconhecimento.

4.3.8. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para realizar a inscrição, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado, devendo o mesmo portar cópia e original de documento de identificação e procuração, específica para essa finalidade, com firma reconhecida em Cartório.

4.3.9. Toda a documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

5. DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A seleção de candidatos será realizada em etapa única, constituída de prova de títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

5.2. A lista de classificação dos candidatos será publicada no site oficial: www.pmav.es.gov.br, no Órgão Oficial do Município e no Mural da Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. A apresentação dos documentos comprobatórios das informações prestadas pelos candidatos dar-se-á após a divulgação da lista de classificação, **quando ocorrer a convocação**, ocasião em que, deverá ser apresentada, juntamente com os originais, seguindo a relação do Anexo III.

5.4. É de inteira responsabilidade do candidato a escolha dos títulos a serem apresentados, assim como os **documentos de comprovação do pré-requisito, que não será computado como título**.

6. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6.1. Serão considerados os seguintes quesitos para efeito de pontuação:

a) Experiência Profissional na função pleiteada, limitada a 36 (trinta e seis) meses, comprovada na seguinte forma:

- I) **Administração Pública** - atestado emitido pelo órgão responsável pela administração de pessoal (RH) do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, em papel timbrado, com a assinatura, data, local e carimbo que identifique o responsável pela declaração, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando que a atuação na função exercida na administração pública equivale à função pleiteada no ato da inscrição neste processo seletivo.
- II) **Administração Privada** - cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, da parte relativa à apresentação do candidato (foto) e indicação de dados pessoais e registros do(s) contrato(s) de trabalho ou declaração da empresa indicando os dados pessoais, cargo e função do candidato, emitida em papel timbrado, com a assinatura, data, local e carimbo que identifique o responsável pela declaração, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidos, comprovando que a atuação na função exercida na administração privada equivale à função pleiteada no ato da inscrição neste processo seletivo.

Discriminação	CrITÉrios e Valor da Pontuação
---------------	--------------------------------

Tempo de Serviço no Cargo Pleiteado limite máximo de 36 (trinta e seis) meses.	1,0 (um) ponto por mês trabalhado
--	-----------------------------------

b) Títulos relativos à escolaridade do candidato e cursos na área, sendo que cada candidato poderá apresentar, **no máximo, 05 (cinco) títulos** pertinentes ao cargo pleiteado, e serão avaliados e comprovados na seguinte forma:

I) **Categoria I** – o candidato poderá apresentar **até 02(dois) títulos**:

ITEM	TÍTULO CATEGORIA I	PONTUAÇÃO
I	Doutorado	24 pontos
II	Mestrado na área de conhecimento pleiteada	18 pontos
III	Título de especialização ou pós-graduação (Latu Sensu) específico ao cargo pleiteado com carga horária mínima de 360 h.	14 pontos

II) **Categoria II** - O candidato poderá apresentar **até 05(cinco) títulos**, sendo um por item, **descontando os títulos apresentados na categoria I.**

ITEM	TÍTULO CATEGORIA II	PONTUAÇÃO
I	Certificado de curso de capacitação promovido por: Instituição Pública de Ensino, Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais, Órgãos Federais ou Conselhos de Classes com duração (carga horária) igual ou superior a 180 horas. Período de realização compreendidos de janeiro/2016 a fevereiro/2019. Conteúdo programático deve ser relativo à área pleiteada.	09 pontos
II	Certificado de curso de capacitação promovido por: Instituições privadas e/ou filantrópicas, com duração (carga horária) igual ou superior a 180 horas. Período de realização compreendido de janeiro/2016 a fevereiro/2019. Conteúdo programático deve ser relativo à área pleiteada.	08 pontos
III	Certificado de curso de capacitação promovido por: Instituição Pública de Ensino, Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais, Órgãos Federais ou Conselhos de Classes com duração (carga horária) igual ou superior a 120 horas. Período de realização compreendidos de janeiro/2016 a fevereiro/2019. Conteúdo programático deve ser relativo à área pleiteada.	07 pontos
IV	Certificado de curso de capacitação promovido por: Instituições privadas e/ou filantrópicas, com duração (carga horária) igual ou superior a 120 horas. Período de realização compreendidos de janeiro/2016 a fevereiro/2019. Conteúdo programático deve ser relativo à área pleiteada.	06 pontos
V	Certificado de curso de capacitação promovido por: Instituição Pública de Ensino, Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais, Órgãos Federais ou Conselhos de Classes com duração (carga horária) igual ou	05 pontos

	superior a 40 horas. Período de realização compreendidos de janeiro/2016 a fevereiro/2019. Conteúdo programático deve ser relativo à área pleiteada.	
VI	Certificado de curso de capacitação promovido por: Instituições privadas e/ou filantrópicas, com duração mínima (carga horária) igual ou superior a 40 horas. Período de realização compreendidos de janeiro/2016 a fevereiro/2019. Conteúdo programático deve ser relativo à área pleiteada.	04 pontos
VII	Certificado de curso de capacitação promovido por: Instituição Pública de Ensino, Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais, Órgãos Federais ou Conselhos de Classes com duração (carga horária) inferior 40 horas. Período de realização compreendidos de janeiro/2016 a fevereiro/2019. Conteúdo programático deve ser relativo à área pleiteada.	03 pontos
VII	Certificado de curso de capacitação promovido por: Instituições privadas e/ou filantrópicas, com duração (carga horária) inferior 40 horas. Período de realização compreendidos de janeiro/2016 a fevereiro/2019. Conteúdo programático deve ser relativo à área pleiteada.	02 pontos

6.2. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente (no mesmo período) em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, filantrópicas e/ou privadas.

6.3. O tempo já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo.

6.4. Se comprovada a emissão de declaração falsa, o declarante poderá ser responsabilizado civil e criminalmente pela ação e/ou utilização do referido documento.

6.5. Não serão atribuídos pontos aos títulos considerados requisitos mínimos para exercício da função.

6.6. Serão aceitos títulos cujos certificados ou declarações contenham carga horária, data da realização do curso, identificação da instituição, com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo certificado/declaração.

6.7. Os títulos indicados **em desconformidade** com o especificado no item anterior, **não serão computados** para efeito de classificação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DESEMPATE

7.1. A avaliação dos candidatos, para efeito de classificação, se fará a partir da somatória final dos pontos declarados conforme os critérios de pontuação da experiência profissional e dos títulos apresentados nas categorias I e II, de acordo com o item 06 deste Edital.

7.2. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a) maior tempo de experiência profissional na área pleiteada;
- b) maior titulação apresentada emitida por Instituição Pública;
- c) maior titulação apresentada emitida por Instituições privadas e/ou filantrópicas;
- d) maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

7.3. A listagem de classificação será publicada no site www.pmav.es.gov.br, no Órgão Oficial do Município e no Mural da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o cronograma estabelecido no presente Edital.

8. DO RECURSO

8.1. Imediatamente após a divulgação oficial da listagem de classificação, caberá recurso dos resultados nela previstos, devendo o apelo ser entregue no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua, situada à Praça José Valentim Lopes, nº 02, Centro, Atílio Vivácqua, ES, no prazo improrrogável de até 48 (quarenta e oito) horas, conforme cronograma disposto neste edital.

8.2. Os pedidos de recurso serão dirigidos à Comissão do Processo Seletivo.

8.3. Serão indeferidos os recursos protocolados fora do prazo, os que não estiverem devidamente fundamentados, os que não indicarem dados necessários à identificação do candidato, bem como os referentes à inserção de dados e/ou títulos quando da realização da inscrição.

8.4. Os pedidos de recurso que forem apresentados fora do prazo estabelecido no cronograma ou que não estiverem em formulário próprio (conforme anexo IV) do presente Edital não serão conhecidos, por ausência de requisito de admissibilidade.

8.5. Serão julgados, no prazo determinado no cronograma, os recursos porventura interpostos, sendo o resultado divulgado no site oficial: www.pmav.es.gov.br, e no Mural da Secretaria Municipal de Saúde.

8.6. A listagem final de classificação dos candidatos, identificada por nome, função e pontuação, será divulgada no site oficial: www.pmav.es.gov.br, e no Mural da Secretaria Municipal de Saúde.

09. DA CONVOCAÇÃO

9.1. A convocação dos candidatos ocorrerá **somente** através de edital publicado, no site oficial: www.pmav.es.gov.br, e no Mural da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação e de acordo com a necessidade temporária das Secretarias Municipais.

9.2. A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

9.3. O não comparecimento do candidato classificado no prazo determinado no Edital de Convocação implicará em desistência tácita, oportunizando a chamada do imediatamente aprovado conforme a ordem de classificação.

9.4. Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo ocorrerão no site oficial www.pmav.es.gov.br, e no Mural da Secretaria Municipal de Saúde, ficando o candidato responsável por acompanhar as publicações oficiais.

9.5. A Comissão Organizadora e a Secretaria Municipal de Saúde, em hipótese alguma, se responsabilizarão em convocar candidatos via telefone, fax, endereço eletrônico ou qualquer outro meio que não seja através de edital publicado no site oficial www.pmav.es.gov.br, e no Mural da Secretaria Municipal de Saúde.

9.6. Os documentos listados no Anexo III deverão ser entregues na ocasião da convocação dos aprovados.

9.7. Em hipótese alguma serão aceitas cópias de documentos que não sejam acompanhadas dos documentos originais para conferência da Comissão Organizadora, por ocasião da convocação.

9.8. A falta de aptidão física e/ou mental para o exercício da função implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

10. DO CONTRATO DE TRABALHO

10.1. O contrato de trabalho terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, conforme a conveniência e a oportunidade de sua permanência pela Administração.

10.2. A frequência será computada através de sistema de ponto eletrônico (biométrico), para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde e acompanhada pelos coordenadores de cada setor, juntamente com setor de RH da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua.

10.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através das Coordenações de Setor, juntamente com o Setor de Recursos Humanos, farão avaliações periódicas de desempenho dos contratados, nas quais serão avaliados quesitos como: aptidão, assiduidade, pontualidade e demais requisitos inerentes ao cargo, não sendo o resultado cumulativo no período de duração do contrato.

10.4. A insuficiência de desempenho do profissional contratado, quando constatada em avaliação adequada, acarretará na rescisão do contrato de trabalho celebrado.

10.5. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua, a responsabilidade de comunicar ao contratado a hipótese de rescisão anterior ao prazo de vigência estipulado no contrato de trabalho, com antecedência mínima de 15(quinze) dias, salvo em ocasião que se configure motivo de rescisão por justa causa.

10.6. Ao funcionário contratado caberá a responsabilidade de comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, sua solicitação de rescisão anterior ao prazo de vigência estipulado no contrato de trabalho, com antecedência mínima de 15(quinze) dias, através de protocolo junto à Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1. Em acordo com a Emenda Constitucional nº. 59/2008, publicada em 19 de novembro de 2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, de companheiro(a) ou de parentes de até terceiro grau civil.

11.2. Verificada, a qualquer momento, a ocorrência da vedação prevista no item 11.1 o contrato do designado temporário será automaticamente cessado, sendo o candidato reclassificado para o final da listagem dos que obtiveram pontuação válida, na mesma função e no mesmo nível de escolaridade.

11.3. Eventuais irregularidades serão objeto de sindicância e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na lei.

11.4. O candidato classificado poderá, a qualquer tempo, ser excluído do processo se constatado que usou de fraude, malícia ou má-fé, apresentando dados inconsistentes ou documentos falsos, podendo o responsável sofrer as sanções previstas no artigo 297 (falsidade documental) cominado com o art. 299 (falsidade ideológica) do Código Penal.

11.5. A condução dos trabalhos inerentes à realização do processo seletivo ficará a cargo de comissão especialmente constituída para tal finalidade.

11.6. Não serão acatadas alegações de desconhecimento das instruções, prazos, pré-requisitos contidos neste Edital.

11.7. A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura a sua admissão, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.

11.8. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente, por conveniência da administração, a juízo da autoridade competente que procedeu à contratação, uma vez que caracteriza ato discricionário, podendo ser rescindido sempre que perecer o interesse público, estrito à conveniência e à oportunidade na sua permanência.

11.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, e, em última instância, pelo Prefeito Municipal, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

11.10. Não serão passadas informações referentes ao Processo Seletivo por meio de telefone, fax ou email. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo estão contidas neste Edital e o mesmo ficará disponível no site oficial: www.pmav.es.gov.br, no Órgão Oficial do Município ou Mural da Secretaria Municipal de Saúde.

11.11. Em hipótese alguma a Comissão Organizadora ou a Secretaria Municipal de Saúde, se responsabilizarão por quaisquer informações repassadas, que não estejam publicadas oficialmente no site oficial: www.pmav.es.gov.br, no Órgão Oficial do Município ou Mural da Secretaria Municipal de Saúde.

11.12. Eventuais informações adicionais, erratas, avisos e demais comunicados serão disponibilizadas através do site oficial: www.pmav.es.gov.br, e Mural da Secretaria Municipal de Saúde.

11.13. De acordo com a legislação vigente, a Comarca de Atílio Vivacqua será o foro competente para apreciar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo.

11.14. Segue abaixo o cronograma de procedimentos do referido edital:

CRONOGRAMA

DATA	PROCEDIMENTOS
20 de março de 2019	Publicação e divulgação do Edital
21 e 22 de março de 2019	Inscrição
25 de março de 2019	Divulgação da Classificação Preliminar
26 e 27 de março de 2019	Período de Recurso
28 de março de 2019	Divulgação de Classificação Final

Atílio Vivacqua/ES, 20 de março de 2019.

ANA PAULA MOLON SANTOS

Presidente da Comissão Organizadora

LARA SCARPI LOPES

Membro da Comissão Organizadora

CRISTIANE AMBRÓSIO ROSA

Membro da Comissão Organizadora

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE EDITAL.

MÁRCIA PASSABOM CRISTO

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I – DOS CARGOS

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITOS	SALÁRIO BASE
MÉDICO ESF	01 + Cadastro Reserva	40 h	Curso Superior em Medicina + Registro de classe	R\$ 9.213,61

ANEXO II - DAS ATRIBUIÇÕES

MÉDICO ESF

Realizar consultar clínicas aos usuários da sua área adstrita; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar consultas e procedimentos da USF e, quando necessário no domicílio; Realizar atividades Clínicas correspondentes as áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Ocupacional da Assistência Social – NOAS 2001; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Fomentar a criação de grupos de patologias específica, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental e etc.; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento da USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar; Solicitar exames complementares; Verificar e atestar óbito; Executar outras atividades correlatas;

ANEXO III - RELAÇÃO DOCUMENTOS ADMISSIONAIS

NOME	
CARGO	

No ato de chamada do candidato para assinatura do contrato de trabalho, será realizado o cadastro no Sistema de RH da Prefeitura Municipal, para o qual o candidato deverá apresentar os seguintes documentos e comprovações, em XEROX com o respectivo ORIGINAL:

- a) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) (CTPS) Carteira de Trabalho;
- c) Carteira de Identidade;
- d) (CPF) Cadastro de Pessoas Física;
- e) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- f) Certificado de Reservista;(somente se for homem)
- g) PIS/PASEP;
- h) Certificado de Escolaridade (exigido para o cargo);
- i) Comprovante de inscrição no órgão de classe;
- j) Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone);
- k) 01 Foto 3 x4;
- l) (CPF) Cadastro de Pessoas Física do cônjuge (se casado) e dos filhos dependentes do IRPF;
- m) Comprovante de conta bancaria ou conta salário (se tiver)
- n) Certidão de Nascimento dos filhos menores
- o) Declaração de Frequência Escolar dos filhos de 07 a 14 Anos;
- p) Cartão de Vacina dos Filhos Menores
- q) Declaração de acumulação ou não de cargo público (fornecida no local);
- r) Certidão de antecedentes criminais
- s) ASO – Atestado de Saúde ocupacional

Ciente em:

DATA: ____/____/____	CONTRATADO:
--------------------------------	--------------------

ANEXO IV - Formulário de Inscrição

EDITAL Nº. 001/2019

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFISSIONAIS EM DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATUAREM NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA – ES**

Nº _____ Data: ____/____/____

CARGO PLEITEADO: _____

DADOS PESSOAIS

Nome: _____

Data de nascimento: ____/____/____ **Nacionalidade:** _____

RG: _____ **Data de emissão:** ____/____/____ **Órgão Emissor:** ____ **UF:** ____

CPF _____ **Sexo:** () masculino () feminino

TELEFONE: _____ **EMAIL:** _____

TÍTULO CATEGORIA I	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO
Doutorado	24 pontos	
Mestrado na área de conhecimento pleiteada	18 pontos	
Título de especialização ou pós-graduação (Latu Sensu) específico ao cargo pleiteado	14 pontos	
TOTAL DE PONTOS CATEGORIA I		

TÍTULO CATEGORIA II	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO
Certificado de curso de capacitação promovido por: Instituição Pública de Ensino, Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais, Órgãos Federais ou Conselhos de Classes com duração (carga horária) igual ou superior a 180 horas. Período de realização compreendidos de janeiro/2016 a fevereiro/2019. Conteúdo programático deve ser relativo à área pleiteada.	09 pontos	
Certificado de curso de capacitação promovido por: Instituições privadas e/ou filantrópicas, com duração (carga horária) igual ou superior a 180 horas. Período de realização compreendido de janeiro/2016 a fevereiro/2019. Conteúdo programático deve ser relativo à área pleiteada.	08 pontos	
Certificado de curso de capacitação promovido por: Instituição Pública de Ensino, Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais, Órgãos Federais ou Conselhos de Classes com duração (carga horária) igual ou superior a 120 horas. Período de realização compreendidos de janeiro/2016 a fevereiro/2019. Conteúdo programático deve ser relativo à área pleiteada.	07 pontos	
Certificado de curso de capacitação promovido por: Instituições privadas e/ou filantrópicas, com duração (carga horária) igual ou superior a 120 horas. Período de realização compreendidos de janeiro/2016 a fevereiro/2019. Conteúdo programático deve ser relativo à área pleiteada.	06 pontos	
Certificado de curso de capacitação promovido por: Instituição Pública de Ensino, Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais, Órgãos Federais ou Conselhos de Classes com duração (carga horária) igual ou superior a 40 horas. Período de realização compreendidos de janeiro/2016 a fevereiro/2019. Conteúdo programático deve ser relativo à área pleiteada.	05 pontos	

Certificado de curso de capacitação promovido por: Instituições privadas e/ou filantrópicas, com duração mínima (carga horária) igual ou superior a 40 horas. Período de realização compreendidos de janeiro/2016 a fevereiro/2019. Conteúdo programático deve ser relativo à área pleiteada.	04 pontos	
Certificado de curso de capacitação promovido por: Instituição Pública de Ensino, Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais, Órgãos Federais ou Conselhos de Classes com duração (carga horária) inferior 40 horas. Período de realização compreendidos de janeiro/2016 a fevereiro/2019. Conteúdo programático deve ser relativo à área pleiteada.	03 pontos	
Certificado de curso de capacitação promovido por: Instituições privadas e/ou filantrópicas, com duração (carga horária) inferior 40 horas. Período de realização compreendidos de janeiro/2016 a fevereiro/2019. Conteúdo programático deve ser relativo à área pleiteada.	02 pontos	
TOTAL DE PONTOS CATEGORIA II		

TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO
Tempo de Serviço no Cargo Pleiteado em Instituição Pública, Privada e/ou Filantrópica.	1,0 (um) ponto por mês trabalhado	

TOTAL DE PONTOS GERAL (CAT I + CAT II + TS) (Uso exclusivo da comissão)	
--	--

Declaro ter conhecimento e estar de acordo com o presente Edital.

Assinatura do Candidato

Assinatura do membro da Comissão

Nome	
Cargo Pleiteado	
Nº de Inscrição	

This image shows a blank sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.

Assinatura do candidato